

*Discurso de Posse
na Presidência do
Instituto dos
Advogados Brasileiros*

I. A. B.	
BIBLIOTECA	
Reg.	_____
Est.	98 4

APRESENTAÇÃO *

Em solenidade com compacta presença de ministros do Supremo Tribunal Federal, de membros do Tribunal de Justiça e dos Tribunais de Alçada Cível e Criminal do Estado, de integrantes do Ministério Público, ex-Presidentes do IAB, grande número de associados da Instituição e de advogados, o Sr. Sérgio Ferraz transmitiu a presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros, para um mandato de dois anos, ao Sr. Aloysio Picanço, cerimônia prestigiada ainda com o comparecimento de pessoas altamente representativas dos círculos políticos e da sociedade.

A mesa foi constituída, além do presidente que deixava a investidura e do que a ela era alçado, por Monsenhor Alípio Deodato de Souza, representando o Cardeal Eugênio Sales; Austregésilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras, Herman Assis Baeta, Presidente do Conselho Federal da OAB; Carlos Maurício Martins Rodrigues, representante da OAB-RJ; Ivan Alkimim, Presidente da Caixa dos Advogados do Estado do Rio e Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros, Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul.

Após a constituição da Mesa, o senhor Sérgio Ferraz designou uma Comissão integrada pelos ex-Presidentes do IAB Haroldo Valladão; Miguel Seabra Fagundes e Oswaldo Murguel Rezende e pelo advogado Rubens Ferraz, para que conduzissem da Biblioteca ao Plenário o Sr. Aloysio Picanço, a fim de que fosse investido na presidência, seguindo-se a posse dos demais componentes da nova diretoria: 1º Vice-Presidente, José Motta Maia; 2º Vice-Presidente, Dora Martins de Carvalho; 3º Vice-Presidente, Amaucy Ferreira Viana; Secretário-Geral, Sebastião Rodrigues Lima; 1º Secretário, Geraldo Sampaio Vaz de Mello; 2º Secretário, Luiz Felizardo Barroso; 3º Secretário, Milton Monte Rodrigues dos Santos; 4º Secretário, Paulo Valadares; 1º Suplente, Janette Corso Alves da Silva; 2º Suplente, Mário Oscar Chaves de Oliveira; 3º Suplente, Dahas Chade Zarur; 4º Suplente, Murilo Fonseca de Souza Telles; Tesoureiro, Célio Salles Barbieri; Diretor de Biblioteca, Daniel Penna Aarão Reis, Orador Oficial, José Geraldo Garcia de Souza e Diretor do Museu e Arquivo, Yves de Oliveira.

Discursaram, então, o Sr. Sérgio Ferraz, cujas expressões foram aplaudidas por todo o auditório, e seu sucessor na presidência, Sr. Aloysio Picanço, que engrandeceu a Instituição, teve conceitos de enaltecimento para seu antecessor, pôs em releve a missão do advogado, exaltou as instituições democráticas, e disse do programa a ser desenvolvido em sua gestão, sendo, ao concluir, igualmente aplaudido. A solenidade de posse foi realizada no dia 16 de abril do corrente ano de 1986.

* *Notícia do Jornal "O Fluminense", de 17 de abril de 1986.*

DISCURSO DO PRESIDENTE ALOYSIO TAVARES PICANÇO

“Permiti, senhores, que, antes mesmo de exprimir o meu agradecimento por haver sido eleito Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, que costumo chamar de O MAIOR TEMPLO DO ESTUDO DO DIREITO NO BRASIL, eu revele o meu desvanecimento por ter sido distinguido por honra tão insigne.

Ser escolhido, por eleição direta, de âmbito nacional, tendo-se sobre ela manifestado até o Congresso Brasileiro é, sem dúvida alguma, honra máxima. Que mais pode pretender um advogado após ter sido, por seus iguais, eleito para presidir a sua mais alta casa de cultura, guardiã das mais gloriosas tradições da classe e dinamizadora da mais bela de todas as ciências, que é o Direito? Nada mais! Qualquer outra honraria que possa vir a receber será sempre inferior a de ter sido escolhido Presidente da Casa de Montezuma.

Assim, pela insigne honra que me foi conferida, com toda a emoção, digo o meu muito obrigado e, em especial, dirijo-me ao meu eminente antecessor, Sérgio Ferraz, para agradecer as palavras amigas que disse a meu respeito.

O ADVOGADO

Ao advogado compete uma função social e política da maior relevância na sociedade.

Tenho dito, e aqui repito, neste instante, que o advogado tem o dever de orientar a Nação nos acontecimentos jurídico-políticos que nela se processarem.

O maior advogado brasileiro de todos os tempos, o sempre atual Ruy Barbosa, quando ingressou, em 18 de maio de 1911, como sócio desta augusta Casa, no seu discurso, citando Bryce. O expositor britânico das instituições americanas, assim se expressou:

“Bryce, entre nós tão citado e tão mal lido, ocupando-se com a classe dos advogados, o Bar, como por lá se diz, põe em relevo a sua intervenção habitual e poderosa no desenvolvimento moral e legislativo da Nação, obstando, nos legislativos à passagem de medidas ruins, “tolhendo amiúde as más nomeações para a magistratura” fortalecendo o amor do povo à Constituição, e atuando nos juizes, quando estes entendem na solução das questões Constitucionais”.

No mesmo discurso falando do advogado e, ainda, se referindo a Bryce, disse Ruy:

“Pela sua vasta influência, essa profissão tem sido, ordinariamente, muito poderosa nos Estados Unidos. “A política na maior parte, lhe tem ido parar às mãos, diz o insigne expositor britânico das instituições americanas, e nela há de permanecer, enquanto as questões políticas continuarem a depender da interpretação das Constituições. Durante os primeiros 60 ou 70 anos de República, os seus principais estadistas foram advogados, e eram, geralmente, os advogados os que moldavam e dirigiam a opinião pública nacional”.

Dos 26 presidentes dos Estados Unidos, dizia Ruy, em 1911, quase metade foram advogados e, ainda, citando Bryce lembrou que na Inglaterra a classe dos advogados “tem representado um papel só inferior ao da Igreja”.

Senhores, ao advogado, está reservada missão tão grandiosa que a ele, somente a ele é que se busca para resolver os problemas mais difíceis dos direitos do cidadão.

“É o advogado o profissional que, em nome de outrem, pede a aplicação da lei. Com essa nobre finalidade, estuda o direito constitucional, estuda a legislação civil, comercial e criminal, estuda leis esparsas, estuda regulamentos, estuda o direito internacional, estuda a legislação trabalhista, estuda a legislação comparada, estuda o direito romano e outras fontes jurídicas, estuda a jurisprudência e os princípios de direito.

Desse modo o advogado acaba por se identificar, profundamente, com o objeto dos seus estudos. E passa, então a pensar sempre juridicamente.

Habitua-se, também, a cogitar tão somente da exata aplicação da lei. É um jurista, é um advogado, é um profissional. Como técnico que é, não admite empirismo no assunto. Assim como o médico, que não transige em matéria de medicina, o advogado, é, em regra, intransigente, nos seus pontos de vista, quanto a ciência jurídica. Quer ver sempre a lei vitoriosa, predominante. E, como a evolução da vida coletiva exige, às vezes, que se forcem as próprias regras do direito, surge — não raro — um conflito entre o pensamento do jurista e a realidade do que sucede. A falta de equilíbrio entre os interesses em jogo, no campo da vida pública, pode colocar o advogado fora do ambiente social. Ele ficará como que recalcitran-te no processo da marcha evolutiva. Mas não o fará pelo desejo de con-

trariar a realidade dos fatos. Fa-lo-á, sim, pela sua constante identificação com o direito. É um escravo da lei.

Não sabe pensar senão juridicamente, não sabe proceder senão de acordo com o direito, não sabe viver fora dos princípios jurídicos. Dorme refletindo sobre a ciência a que se dedica, e desperta com o pensamento na lei.

Quanto a parte prática, a advocacia é uma das profissões mais necessárias ao indivíduo e à sociedade. Todo o direito lesado merece ser defendido não só em benefício do patrimônio individual, mas, também, para que se torne maior o prestígio da própria lei. O Estado protege o patrimônio particular, quando proíbe que o leigo, em direito, assumo o papel de uma demanda judicial. A ignorância, no assunto, poderia dar lugar a verdadeiras espoliações patrimoniais. Imagine-se a desigualdade de situação das partes, se uma delas, embora sem preparo jurídico, promovesse, por si mesma, a defesa do seu direito em juízo quando a outra escolhesse para patrono, na causa, um hábil advogado. O Estado exercê uma espécie de tutela, em relação ao particular leigo na matéria, quando o proíbe de defender, em juízo, por si mesmo, o seu direito.

O advogado, às vezes, se torna antipatizado por aceitar o patrocínio de uma causa impopular. Mas é justamente aí que ele se torna mais nobre, enfrentando, sozinho, a borrasca da indignação pública. A sua nobreza não decorre do fato de contrariar a opinião coletiva, mas, sim da coragem de se pôr em lado do réu, em tal situação, para ampará-lo em seu infortúnio.

Na conhecida carta de Ruy Barbosa a Evaristo de Moraes, sobre o dever do advogado, — aquele eminente brasileiro teve ocasião de escrever: “Tratando-se de um acusado em matéria criminal não há causa em absoluto indigna de defesa”.

Ruy citou a respeito a opinião de Zanardelli: “...Em princípio todavia, não pode ter lugar nas causas penais, onde ainda aqueles que os advogados saibam serem culpados, não só podem mas devem ser por eles defendidos. Mitermayer observa que os devemos defender, até no caso que deles tenhamos, diretamente, recebido a confissão de criminabilidade. Algumas leis germânicas estatuem que nenhum advogado, se poderá subtrair à obrigação da defesa com o pretexto de nada achar a opor a acusação. Já no juramento imposto pela lei genebrina de 11 de junho de 1836, juramento no qual se compendiam os deveres do advogado, entre outras promessas, que se lhe exigem, se encontra a de “não aconselhar ou sustentar causa que lhe não pareça justa, a menos que se trate da defesa de um acusado”. Ante a justiça primitiva pois, o patrocínio, de uma causa má não só é legítimo senão ainda obrigatório porquanto a humanidade o ordena, a piedade o exige, o costume o comporta, a lei impõe. — LAVVOCATURA, p. 160 — 61 —.

O erro em se apreciar a atitude do advogado, defendendo aquele a quem a opinião pública acusa, resulta de confundirem algumas pessoas o patrono com o réu. O advogado, como cidadão, poderá estar com a opinião pública, mas, como profissional, é obrigado a estar com o acusado.

Como se vê, é espinhosa a missão desse profissional, defendendo a liberdade, opondo ao arbítrio a lei, salvaguardando o patrimônio do indivíduo, e falando em nome do direito. É um lutador, é um batalhador, dispondo tão somente das armas que lhe fornecem a inteligência, a cultura, a coragem e a habilidade profissional." — Melchiades Picanço — "O ADVOGADO" —.

Voltando ao discurso a que acima me referi, do imortal Ruy Barbosa, dele relembro mais o seguinte trecho:

"Os governos arbitrários não se acomodam com a autonomia da toga, nem com a independência dos juristas, porque esses governos vivem rasteiramente da mediocridade, da adulação e da mentira, da injustiça, da crueldade e da desonra. A palavra os aborrece, porque a palavra é o instrumento irresistível da conquista da liberdade, deixai-a livre, onde quer que seja, o despotismo está morto".

Meus senhores, o advogado tem tais missões, responsabilidades e obrigações que a ele, somente a ele, é reservado dentro da organização da República, a exclusividade do exercício de um dos seus três poderes, ou seja, o exercício do Poder Judiciário.

Temos aí o reconhecimento da posição ímpar do advogado, na sociedade e na formação das instituições republicanas. Ao advogado, investido das funções de magistrado é confiada a missão de julgar as contendas entre os seus semelhantes.

Essa missão tem qualquer coisa de divina!

E foi por isso que Levi Carneiro, um dos mais brilhantes Presidentes que esta Casa de Montezuma já teve, no discurso que proferiu neste Instituto, em 30 de outubro de 1930, disse:

"Tenho sempre afirmado que nosso dever de advogados de juristas, de homens votados ao culto da ordem jurídica — é, menos a defesa de interesses eventuais de certo número de indivíduos envolvidos em pleitos jurídicos do que os da própria coletividade".

E, ainda, Levi Carneiro, no seu discurso ao tomar posse como Presidente desta Casa, afirmou:

"Neste recinto há pouco, um dos nossos maiores mestres, revestido de insuperável autoridade doutrinária e moral — o Sr. Carvalho Mourão — dizia-nos que a advocacia representa uma instituição social e política no puro sentido e punha-nos ante os olhos este dilema irrecusável: "Ou aceitaremos voluntariamente esta injunção da investidura da honrosa posição ou nos condenaremos à inutilidade, rebaixando-nos fatalmente a assalariados de demandistas ou a prepostos de empresas, encarregados de cobrança e redação de contratos".

Soam, ainda, alto as palavras de Levi Carneiro, no mesmo discurso:

"Para desempenhar a nossa missão política, temos de intervir mais assiduamente na vida política, não na vida da politicalha, não na luta dos cargos e das posições políticas, mas com a isenção que o nosso alheamento delas, nos deve dar, para inspirar as soluções jurídicas, para defender os princípios legais e a organização constitucional, para promover ou orientar o aperfeiçoamento da legislação para — perdoai-me "leit Motiv" — para difundir e cultivar na massa dos cidadãos o sentimento jurídico".

O INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Esta Casa de Montezuma, meus senhores, é a guardiã da história do advogado no Brasil.

A ela se devem soluções e tomadas de atitudes que a colocam, sem dúvida alguma, entre as primeiras instituições que lutaram, por exemplo: pela abolição da escravatura, pela proclamação da república e tantas outras causas que fizeram a História do Brasil.

Fundada em 7 de agosto de 1843 tinha por finalidade específica a criação da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determinava o art. 2º, dos seus primeiros Estatutos, que assim determinava:

Art. 2º — O fim do Instituto é organizar a Ordem dos Advogados, em proveito da ciência da Jurisprudência".

O Instituto dos Advogados Brasileiros, que antes da criação da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo art. 17, do Decreto 19.408, de 18 de novembro de 1930, era conhecido como Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, é um marco exponencial das atividades dos advogados na formação da consciência jurídica do nosso País.

As glórias da Casa de Montezuma são tão notórias que basta a lembrança de alguns nomes de seus ex-Presidentes, para só falar dos já falecidos, a fim de que se comprove o que foi dito.

Foram Presidentes do Instituto: Francisco Gê Acaiaba de Montezuma — Visconde de Jequitinhonha — seu fundador e primeiro Presidente, Augusto Teixeira de Freitas, José Thomaz Nabuco de Araujo, Saldanha Marinho, Bulhões Carvalho, Ruy Barbosa, Rodrigo Otávio, Ingles de Souza, Levi Fernandes Carneiro, Astolpho Vieira Rezende, Augusto Pinto Lima, Edmundo de Miranda Jordão, Targino Ribeiro, Filadelpho Azevedo, Justo de Moraes, Jorge Emílio Dyott Fontenelle, e o que nos deixou mais recentemente, José Ribeiro de Castro Filho.

Por esta constelação de estrelas de primeira grandeza do mundo jurídico brasileiro se pode aquilatar da formidável força e prestígio deste Instituto dos Advogados Brasileiros, que completará em 7 de agosto de 1993, um século e meio de existência.

É, sem dúvida alguma, a Casa de Montezuma o maior centro da cultura jurídica de nossa Pátria.

E reconhecendo isto, o Presidente da República, Dr. José Sarney, que advogado também o é, em visita que fez a esta Casa, no dia 3 de julho do ano passado de 1985, no início do seu discurso, na sessão solene que aqui se realizava, assim se expressou:

"Recebo, com emoção, a homenagem que me presta o Instituto dos Advogados Brasileiros — Casa que tem sido, através de nossa História um santuário do direito e das grandes causas".

E, mais adiante, disse o Presidente:

"A História política do Brasil não pode ser escrita sem a presença dos advogados. É de seu meio que procede a maior parte dos homens públicos, e são eles os que fizeram e fazem a vanguarda dos reformadores. Dos primeiros movimentos nativistas à articulação da independência nas insurreições liberais que se iniciaram na revolução praieira de 1848, na abolição e na república; vamos encontrar tributos do direito. E da sua presença nos fatos contemporâneos não preciso citar-lhes os méritos. Todos nós sabemos o que foi a persistente luta dos advogados brasileiros em favor dos direitos humanos e da redemocratização do País".

Como vemos, a tradição do Instituto dos Advogados Brasileiros, na luta pelo reconhecimento do direito, sob qualquer ângulo que possa ser vista, tem sido constante, com brio, coragem, energia e grandeza de propósitos.

A MINHA ATUAÇÃO NA LUTA PELO APRIMORAMENTO DA ORDEM JURÍDICA EM NOSSA PÁTRIA

A luta que tenho mantido em defesa do direito principalmente no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos humanos, obedecendo à linha traçada por esta Casa, é do conhecimento de todos.

A coerência com esses princípios vem desde os meus tempos de aluno da Faculdade de Direito de Niterói, de cujo Diretório do corpo discente, então denominado de Centro Acadêmico Evaristo da Veiga, fui Presidente. Nesse tempo combatia eu, ao lado de valentes e briosos companheiros a ditadura implantada entre nós pelo golpe de 1937, com a outorga da Carta Constitucional que foi inspirada como se dizia, na Constituição, na época, vigorando na sofrida pátria, de Chopin, a Polônia.

Desde esse tempo, ou seja, 1946, tenho subordinado a minha vida primeiro como simples estudante e, mais tarde, como advogado, aos ensinamentos de Ruy Barbosa e Levi Carneiro.

Por isso mesmo, em 26 de maio de 1977, quando vigia de forma mais cruel o terrível Ato Institucional nº 5, com as prisões cheias de brasileiros que eram culpados apenas do crime de pensar, na qualidade de representante deste glorioso Instituto, no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, elaborei e li parecer considerando ilegal circular do então Ministro

da Justiça, que impedia que se fizessem reuniões públicas. Logo a seguir, 3m 23 de fevereiro de 1978, quando não se podia sequer falar na palavra ANISTIA, na mesma Seccional, e na mesma qualidade, apresentei parecer que li, em público, o que foi feito, a respeito da ANISTIA pela primeira vez, após a revolução de 1964. Nesse parecer pugnava pela ANISTIA POLÍTICA, AMPLA, GERAL E IRRESTRITA.

O parecer foi publicado em opúsculo de que se tiraram duas edições, devendo destacar-se que as palavras: ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA, dele foram aproveitadas para o SLOGAN da campanha que iria iniciar-se, conforme me declarou que iria fazê-lo a Presidenta do Comitê Feminino pela Anistia, Dra. Therezinha Godoi Zerbinni. Lembrado, também, deve ser o fato de ter sido neste austero e nobre salão o local em que se realizou, em 18 de abril de 1978, a primeira reunião pública, com o fim exclusivo de se pleitear a ANISTIA política. O salão foi cedido graças a clarividência e a coragem do então Presidente Reginaldo de Souza Aguiar.

Muitos outros assuntos de natureza jurídico-políticos foram abordados por mim, na época do maior obscurantismo em que vivíamos e mais tarde reunidos em livro a que dei o título de ARBITRIO E LIBERDADE, editado em 1982.

Honrando-me profundamente, prefaciou o livro um dos maiores juriconsultos brasileiros, o Ministro Miguel Seabra Fagundes, ex-Presidente deste Instituto, tendo em certo trecho assim se manifestado, a respeito das atividades do autor:

"A bem dizer, nenhum dos grandes problemas nacionais, de fundo político jurídico, suscitados ao correr dos longos anos de ditadura, que o nosso País tem sofrido, escapou à sua crítica arguta e construtiva. Em pareceres, em teses, em indicações em conferências, teve ele ocasião de tratar, desde a anistia (de que foi um propugnador pioneiro), ao direito de reunião, ao voto do analfabeto, ao atestado ideológico, à imunidade parlamentar, ao seqüestro de uruguaios no Rio Grande do Sul (um constrangedor atentado à soberania brasileira, contra a qual somente a OAB se ergueu), até a idéia da convocação da Assembléia Nacional Constituinte e à necessidade de ratificação da "convenção americana sobre direitos humanos".

Desde essa época até os dias de hoje, tenho mantido permanente esforço a fim de ver se o País, aprimora a sua forma jurídica de Governo, o que, no meu modo de entender, só se conseguira através da Convocação da Assembléia Nacional Constituinte, especificamente eleita para o fim de redigir uma nova Constituição para a nossa Pátria.

Em 7 de fevereiro de 1980, apresentei indicação perante o Conselho da Ordem dos Advogados — Seccção deste Estado, no sentido de que julgava necessária a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, para legitimar as Instituições Políticas.

Logo a seguir, em 13 de março do mesmo ano de 1980, dei parecer em Indicação, na mesma Seccional, manifestando novamente o meu enten-

dimento quanto à necessidade de ser convocada a Constituinte.

Na VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada na cidade de Manaus, apresentei tese sob o título: A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE EM FACE DAS LIBERDADES PÚBLICAS E CIVIS, a qual foi aprovada, após ter sido considerada a tese de destaque da Conferência, por mais de mil advogados, vindos de todas as partes de nossa Pátria, por aclamação e de pé, em 22 de maio, também, do mesmo ano de 1980.

Na última Conferência Nacional da Ordem ou seja, a X, realizada na cidade do Recife, apresentei nova tese com o título: DEMOCRATIZAÇÃO ATRAVÉS DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE que foi aprovada, por unanimidade, em 4 de outubro de 1984.

Aqui, no Instituto dos Advogados Brasileiros, em 7 de maio de 1980, emiti parecer em Indicação apresentada pelo meu Ilustre antecessor Dr. Sérgio Ferraz, publicada na Revista desta Casa, vol. 56, pgs. 81/85, na qual sustentei a necessidade da convocação da Assembléia Nacional Constituinte.

Reconhecendo a minha posição no que diz respeito à convocação da Constituinte, o eminente ex-Presidente: Dr. Laercio Pellegrino, no seu discurso de posse transcreveu o trecho do parecer, quando disse:

"E, em recente indicação, aprovada pelo Plenário do Instituto, seu relator, Aloysio Tavares Picanço, ressaltou, sob aplausos, que 'os advogados, de um modo geral, desejam a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, como único meio de legitimar e dinamizar as instituições vigentes'."

Com o maior respeito, e nem poderia ser de outra forma, dos que pensam diferentemente, nos trabalhos que elaborei sobre a Constituinte, sempre tive como objetivo que fosse convocada a Assembléia Nacional com o fim exclusivo de elaborar uma nova Constituição.

Inspirava-me sempre na afirmação de Alexandre Herkulano, talvez a maior glória das letras de Portugal: "CREIO QUE DEUS É DEUS E OS HOMENS LIVRES".

Mais uma vez invoco Ruy Barbosa que, no seu "CREDO POLÍTICO", disse:

"Creio que a própria soberania popular necessita de limites e que esses limites vêm a ser as suas constituições por ela mesma criadas, nas suas horas de inspiração jurídica, em garantia contra os seus impulsos de paixão desordenada".

Abrahão Lincoln, em seu célebre discurso de Gettysburgo, pronunciado em 3 de junho de 1862, afirmou:

"A nós é que compete dedicarmo-nos aqui à grande obra que está diante de nós e tomarmos pelo exemplo desses venerandos mortos mais ardente dedicação à causa pela qual eles aqui deram a mais completa prova de devoção, prometermo-nos que os mortos não morreram em vão, que a

nação terá, com a ajuda de Deus, uma nova vida de liberdade, e que o governo do povo, pelo povo e para o povo não desaparecerá da Terra".

As palavras finais, embora não sejam de criação de Lincoln, foram por ele ditas, pela primeira vez, em público e norteiam, até hoje, os regimes democráticos.

Por tudo que afirmei e citei, entendo ser de vital importância para a Nação a feitura de uma Constituição originária de Assembléia Nacional Constituinte soberana e eleita com o fim exclusivo de redigi-la.

Ao se dirigir a nova Constituição, o espírito de JUSTIÇA há de estar presente.

Sua Santidade, o Papa João Paulo II, em consagrada visita ao nosso País, teve ocasião de dizer na homilia que pronunciou na cidade de Belo Horizonte, em 1º de julho de 1980:

"A Justiça Social só é verdadeira se baseada nos direitos do indivíduo..."

"Não se constrói uma sociedade justa sobre a injustiça".

E deverá predominar, no espírito da nova Constituição a ser redigida, o espírito de JUSTIÇA, como já foi dito.

SIEYÉ, o grande participante da Revolução Francesa, dizia: "NÃO SABEM SER JUSTOS E QUEREM SER LIVRES".

Dentro dessa ordem de idéias, não poderemos esquecer o espírito de justiça para que possamos ter a LIBERDADE.

No seu "HINO À LIBERDADE", disse Ruy:

"Teu nome é como o do povo; vencedor sempre na batalha, preterido sempre nos despojos. Na hora das grandes reivindicações triunfa irresistível a harmonia das tuas promessas, como o Poeta Grego, o Hino da Vitória Infalível. Mas não raro os teus episódios assumem no outro dia a tua tutela, e os crimes contra ti concebidos passam a se perpetrar em teu nome. A ordem, a autoridade, a razão de estado entram desde logo a habitar a boca dos teus antigos confessores, como se a razão de estado não fosse a velha meretriz do despotismo, e a autoridade, ou a ordem, pudesse ter bases mais estáveis que a observância estrita dos teus mandamentos. Os tons podem variar, mas a gama é a mesma: autoridade, ordem, patriotismo, povo, democracia, república, liberdade, tudo são modulações do mesmo motivo o poder: o poder em aspirações, poder em gozo, ou poder em saudade.

Mas tu não é a escada para o poder: és nas sociedades adiantadas, o elemento sagrado, que o limita. Não te chamas dominação: chamas-te igualdade, tolerância, justiça" (Páginas Escolhidas, pgs. 171/172).

Assim Ruy entendia e defendia a LIBERDADE. E, por isso, no seu "CREDO POLÍTICO", ao qual já me referi, afirmou:

"Rejeito as doutrinas de arbítrio. Abomino as ditaduras de todo o gênero militares ou científicas, coroadas ou populares. Detesto os estados de sítio, as suspensões das garantias, as razões de estado, as leis de salvação

pública. Odeio as combinações hipócritas do absolutismo dissimulado sob as formas democráticas ou republicanas. Oponho-me, aos governos de seita, aos governos de facção, aos governos de ignorância. Bem o sabeis. Essas são as minhas crenças, os meus ódios são esses”.

O Ministro Miguel Seabra Fagundes, com a insuperável autoridade de sempre, no seu trabalho: “A LEGITIMIDADE DO PODER POLÍTICO NA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA”, afirmou, em primorosa síntese:

“A legitimidade o poder político, é, a bem dizer, a sua base ética, que pressupondo a aceitação da investidura, pelo povo, leva-o à obediência”.

O QUE PRETENDO FAZER, COMO PRESIDENTE DO INSTITUTO

No programa que apresentei, juntamente com os meus companheiros de Diretoria, disse que pretendia realizar o seguinte programa de trabalho:

1 — Aperfeiçoamento da legislação em colaboração com os legisladores em todos os níveis, principalmente no que diz respeito aos direitos do Cidadão.

2 — Vigilância contra as distorções legislativas para que as leis sejam cumpridas, sem destaturamento.

3 — Prestígio do Judiciário que deve assentar em sua independência no correto desempenho de suas altas funções, não hesitando o IAB, por tolerância ou temor, em apontar-lhe os descaminhos e os erros que porventura ocorrerem.

4 — Articulação do IAB com a Universidade para criar entre os futuros advogados a consciência do seu dever cívico e a sua identificação com as tarefas do Instituto, através de todos os meios de comunicação.

5 — Promoção, por todas as formas viáveis de trabalho de conscientização do povo, sobre a excelência do Estado de direito, sob o império da Lei, para preservação dos Direitos do Homem e das convenções internacionais a que o Brasil já pertença ou venha a pertencer, que visem ao aperfeiçoamento da Ordem Jurídica.

O compromisso que assumimos em nossa campanha, cuja vitória mais ainda se agigantou em face da grandiosidade de nossos concorrentes, a começar pelo meu eminente amigo, Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo, iremos cumprir.

Para isto, no entanto, espero contar com a colaboração de todos os sócios do IAB, sem distinção, e, principalmente, dos seus ex-Presidentes: Haroldo Teixeira Valladão, Oswaldo Murgel Rezende, Otto de Andrade Gil, Heráclito da Fontoura Sobral Pinto, Thomas Leonardos, Miguel Seabra Fagundes, Theophilo de Azevedo Santos, Raul Floriano da Silva, Eduardo Seabra Fagundes, Otto Eduardo Vizeu Gil, Reginaldo de Souza Aguiar, Laércio Pellegrino e o meu ilustre antecessor Sérgio Ferraz, a quem

rendo as minhas homenagens pela sua brilhante atuação como Presidente do Instituto, dinamizando-o e elevando-o no Brasil e internacionalmente.

Concluo com este apelo: BRASILEIROS UM MOMENTO DE RE-FLEXÃO! Este apelo é feito com a maior sinceridade. Nada pretendo. A ambição não me domina. A política partidária não me tem subordinado.

Julgo-me, portanto, em condições de me dirigir a vós, com total lealdade, para evocar esta sentença de Carlyle: “O DIREITO É O ETERNO SÍMBOLO DO PODER”, nesta noite memorável, para mim e para os meus companheiros de Diretoria, quando, em seu nome e no meu próprio, agradeço a todos e ofereço à memória do meu pai — MELCHIADES PIKANÇO — a honra insigne desta alta investidura, MUITO OBRIGADO.”